



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N.2.767 , DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Cria cargos de provimento em comissão para o
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo único desta Lei, que passam a integrar o Anexo V, quadro II, da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2012, 124º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS-5	Superior	2
PJ-DAS-4	Superior	1
PJ-DAS-3	Superior	1
TOTAL DE CARGOS		4